



ANEXO I

MINUTA DO MODELO DE PROPOSTA

..

.....Timbre empresa.....OU BATER O CARIMBO DE CNPJ

Ao
MUNICÍPIO DE OUVIDOR – GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. _____

OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, para execução de recapeamento asfáltico do tipo Microrevestimento, (MRAF), na espessura média de um centímetro, sem compactação, na cidade de Ouvidor - Goiás. Algumas vias receberão duas camadas de Micro, conforme indicado no Quadro de Áreas indicadas no termo de referências, conforme relacionados no termo de referência, memória de cálculo, mapas, planilhas orçamentárias, quadros de áreas, demonstrativos de composição de custos, cronograma físico financeiro anexo ao processo

Local, _____ de _____ de 2018.

Apresentados e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preço relativos a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe,

Os valores Globais propostos para execução do objeto seguem assim especificados:

a) Valor total da proposta R\$......(.....).



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

b) O prazo de execução da obra é de ____ (____) ____ a contar da emissão da "Ordem de Serviço".

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) ____ corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

O número da conta bancária para crédito dos pagamentos é:
(informar banco, agência e conta corrente)

Anexar a planilha a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, composição de custo, proposta da g pregoes impressa,

Anexar o atestado de visita.

ANEXAR AINDA, A PROPOSTA IMPRESSA DA G PREGOES. (E AINDA APRESENTAR A PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO)

E atender as exigência contidas do item 08 deste edital, quanto a apresentação desta Proposta de preços.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução da obra constante do objeto do presente certame.

Declaramos ainda o pleno conhecimento das obrigações constantes do Edital e seus anexos, bem como plena aceitação dos termos e condições ali consignados.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Abaixo indicamos nome, fone (fixo/celular) e e-mail, da empresa e do responsável para os contatos que vierem a ser necessários.

Atenciosamente.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF DO RESPONSÁVEL).

uf



ANEXO II
PREGAO PRESENCIAL 07/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.

Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora dos envelopes



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO
CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.**

.....inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de
1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o
carimbo de CNPJ.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. /2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO TIPO MICROREVESTIMENTO, (MRAF), QUE ENTRE SI celebram O MUNICÍPIO DE OUIDOR, Estado de Goiás, e a empresa....., na forma e condições abaixo especificadas.

CLAUSULA I - DAS PARTE E FUNDAMENTO

01 – **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

2 – **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ENDEREÇO neste Ato representada por seu procurador, brasileiro,, inscrito no CPF nº e RG nº SSP/SP residente e domiciliado.....

03 - **FUNDAMENTO:** Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei



Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, para execução de recapeamento asfáltico do tipo Microrevestimento, (MRAF), na espessura média de um centímetro, sem compactação, na cidade de Ouvidor - Goiás. Algumas vias receberão duas camadas de Micro, conforme indicado no Quadro de Áreas indicadas no termo de referências, conforme relacionados no termo de referência, memória de cálculo, mapas, planilhas orçamentárias, quadros de áreas, demonstrativos de composição de custos, cronograma físico financeiro anexo ao processo conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a presente contratação é decorrente do pregão presencial 07/2018, e é parte integrante desse instrumento independente de transcrito, cuja empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço global, nos termos da proposta realinhada, planilhas de custo, Cronograma Físico-Financeiro., e demais documentos que integram o referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente termo de contrato será custeada com recursos oriundos do Tesouro Estadual, conforme estabelecido no Termo de Convênio de n. 2018-**0267** , firmado junto SECRETARIA DO ESTADO DE GOVERNO, com aporte de recursos oriundos de contra partida municipal.

CLÁUSULA III – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução da obra será de 60 DIAS () , contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma de execução da obra, fornecido pela PREFEITURA, seguindo sempre as especificações técnicas e supervisão da Fiscalização.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes e testemunhas até a conclusão da obra nos termos definidos no Edital (60 DIAS) e neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata o “caput” desta cláusula poderá, havendo necessidade, e a critério exclusivo da Prefeitura, ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.
- 3.2 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.
- 3.3 - Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, 01 (um) técnico, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.
- 3.4 - Atestar, através de rubrica de seus representantes, a execução dos serviços constantes nos Boletins ou Diário de Obra, que servirão como base para a elaboração dos Demonstrativos de Serviços executados.
- 3.5 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos.
- 3.6 – Demais obrigações constantes do Edital Pregão Presencial n° 07/2018 .

CLÁUSULA V– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações e prazos estabelecidos;
- 4.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;
Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;
- 4.3. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e



taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

4.4. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;

4.5. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, no atendimento ao objeto do Edital, isentando a CONTRATADA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

4.6. Indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;

4.7. Dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;

4.8. Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;

4.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

4.10. Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:

4.10.1. Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

4.10.2. Demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;



- 4.10.3. Danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;
- 4.10.4. Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referente aos serviços executados;
- 4.10.5. Providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;
- 4.10.6. Todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra.
- 4.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.12. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.13. A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93.
- 4.14. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da fiscalização da Prefeitura.
- 4.15. Demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial n. **07/2018** e seus anexos, independentemente de estarem transcritas neste termo.

CLÁUSULA VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2018:

15.451.1030.3020 – CONST. E RECONST. PAVIMENT. VIAS URBANAS
445051 – OBRAS E INSTALAÇÕES



CLÁUSULA VI – VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato é de R\$para a execução dos serviços será de R\$ (), fixo e irrevogável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes, conforme planilha orçamentária que demonstra o custo unitário de cada item.

6.1 – A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços a que se refere esta cláusula serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser informada quando da apresentação da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, por meio de Relatório de Medição de Serviços e, pelo Controle Interno. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal ou ordem bancária, após a consequente emissão da fatura e nota.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, e após devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por tratar-se de obra a ser executada com recursos provenientes do Tesouro Estadual, através de Convênio firmado junto à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, os pagamentos serão efetivados quando da liberação dos recursos por parte do órgão concedente.

up



PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado, em moeda nacional, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual, bem como comprovação de recolhimento do valor relativo ao INSS referente a parcela da obra recebida, e guia de comprovação de recolhimento do ISSQN devido.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias contados da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou que não estejam liberadas pelo setor competente desta Prefeitura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão pagas faturas em desacordo com o Relatório de Medição de Serviços.

CLÁUSULA VIII – EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato e Fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Engenheiro Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe a fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar a execução de todos os serviços;
- b. Recusar materiais e serviços que não atenda as especificações;
- c. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social;
- d. Examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;
- e. Solicitar o diário de obras e que sejam feitas as anotações pertinentes,



inclusive as orientações e observações da fiscalização;

f. O pagamento das etapas da obra fica sujeito a comprovação no diário de obra, que a mesma foi visitada e que os serviços foram executados conforme projeto.

g. Solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste edital;

h. Exigir o cumprimento de todos os itens do projeto;

i. Verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os termos do Contrato;

j. Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;

k. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO -A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos deste contrato e seus anexos, inclusive para os efeitos dos arts. 1.238 e 1.245 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO - no caso de inobservância pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, também o de sustar o pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA IX – DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

uf



PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da PREFEITURA, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

a. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada, a CONTRATADA ficará incurso nas penalidades e sanções de:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação de acordo com as Leis vigentes.

b. Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, nos prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura, sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa:

I. multa diária, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do contrato, por atraso na execução dos serviços.

c. Qualquer atraso ou falha no cumprimento deste contrato por qualquer das partes, quando ocasionado por motivo de força maior conforme definição do Parágrafo Único do Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, não constituirá motivo para rescisão ou reclamação

d. A CONTRATADA deverá comunicar a Prefeitura os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

e. A Prefeitura no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

f. As multas aplicadas à CONTRATADA serão recolhidas no local a ser indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva notificação escrita.

g. A incidência de multa poderá ser cumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a Prefeitura adote contra o infrator as medidas judiciais cabíveis.

h. As multas serão descontadas dos pagamentos previstos, ou cobradas judicialmente, conforme o caso

CLÁUSULA XIII – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA XIV – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial) e no Diário Oficial do Estado de Goiás, correndo os encargos por conta da PREFEITURA e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

CLÁUSULA XVI – DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO

O recebimento da obra ou serviço dar-se-á da seguinte forma:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura, e mediante a entrega dos seguintes documentos:

II – definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93.

PARÁGRADO ÚNICO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos



limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA XVII – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para ao atendimento completo.

PARÁGRAFO QUINTO – Esgotado o prazo descrito no item anterior, a CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO – Cabe à CONTRATADA solicitar á CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas

59

uf



obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA XVIII- DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA XIX - GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor de contato do exercício de 2018, devidamente acompanhado pelo responsável pelo Departamento de obras e serviços públicos, e pelo engenheiro do Município.

CLÁUSULA XX- FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Catalão - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

E por assim estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Ouvidor,2018

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CNPJ nº

Contratada

Testemunhas:

01 - _____ 02 - _____
CPF nº _____ CPF nº _____



ANEXO V – PREGÃO 07/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público, a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Possui condições de atender as exigências do Edital referente as entregas.
- d) **Não possui em seu quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou servidores ou componentes do quadro técnico** que sejam servidores da Administração pública, Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93,
- e) Não encontra-se em processo de Concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- a) Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 07/2018

Declaramos, AO MUNICÍPIO DE OUVIDOR, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e seus anexos que indicamos de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o (s) profissional (s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1- Engenheiro Responsável

Nome: (*) CREA Nº

Data de registro:

Especialidade:

Declaramos, outrossim, sob as penas da lei que o(s) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

LOCAL E DATA.....

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
N. DE CPF

up



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE
QUE TRATA A LC 123/06 E 147/2014**

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), MEI OU EIRELI, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial n. 07 /2018

Obra: contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, para execução de recapeamento asfáltico do tipo Microrevestimento, (MRAF), na espessura média de um centímetro, sem compactação, na cidade de Ouvidor - Goiás. Algumas vias receberão duas camadas de Micro, conforme indicado no Quadro de Áreas indicadas no termo de referências, conforme relacionados no termo de referência, memoria de cálculo, mapas, planilhas orçamentárias, quadros de áreas, demonstrativos de composição de custos, cronograma físico financeiro anexo ao processo conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, através de seu Engenheiro/Representante, Sr. _____, inscrito no CREA-GO sob n. _____, portador do CPF n. _____, visitou o local da execução das obras e/ou serviços do Pregão Presencial em epígrafe, tomando pleno, total e completo conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

_____, ____ de ____ de 2018.

Prefeitura:

OMAR CARDOSO FILHO

RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A VISITA

Engenheiro da Prefeitura de Ouvidor/go

Empresa:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

(Responsável)

CREA/ _____ n.º _____

CPF n.º _____



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Pregão Presencial n. 07 /2018

Pela presente, a empresa , inscrita no CNPJ sob o n....., com sede a , através de seu , Sr. , portador do CPF n. , RG n. , residente a , DECLARA ao MUNICÍPIO DE OUVIDOR – GO, que tem pleno, total e completo conhecimento acerca do local de execução das obras e serviços, bem como de todas as informações necessária a execução do objeto do Pregão Presencial em epigrafe.

Declara ainda ter conhecimento de que não poderá solicitar quaisquer realinhamentos, recomposição, acréscimo pecuniário, etc. referente a obra em epigrafe sob alegação de desconhecimento de informações ligadas a mesma.

_____, ____ de ____ de 2018.

Empresa

CNPJ

Nome responsável pela declaração

CPF



ANEXO X

CRENCIAMENTO G PREGOES

uf



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
Credenciamento do Pregão Nº 07
Processo Número: 143/2018
Data da Sessão: 16/05/2018, AS 13:30h

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:	Razão Social:
Endereço - Logradouro:	Nº:
Complemento Qd.X, Lt.X; Sl.X	Bairro:
Município:	CEP XX.XXX-XXX:
Telefone (XX)XXXX-XXXX:	Fax (XX)XXXX-XXXX:
Email:	
Nome do Representante:	CPF XXX.XXX.XXX-XX:
RG:	
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):	
Nome do Banco:	Nº Banco:
Nº e Dígito Agência XXXX-XX:	Nº e Dígito Conta XXXXX-X:
Atividade Principal da Empresa:	
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte, 3 = Micro Empresa, 4 = Cooperativa e	0
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):	0
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência Local/Regional (0 = Não ou 1 = Sim):	0

Instruções Para o Preenchimento:

Informe todos os campos das células em Amarelo.

Para CNPJ, CPF, CEP, Telefone, Fax, Agência e Conta siga os padrões definidos!



ANEXO XI
PROPOSTA G PREGOES

uf



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
Planilha para Proposta do Pregão Nº 07
Processo Número: 143/2018
Data da Sessão: 16/05/2018, AS 13:30h

CNPJ:

Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total	Item Exclusivo para ME/EPP?	
1	Unid	1	OBRAS DE ENGENHARIA	SELEÇÃO DE MENOR PREÇO OBJETIVANDO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO TIPO MRAF, NAS VIAS URBANAS DESTA CIDADE, DE ACORDO COM O CONVENIO GOIAS NA FRENTE, CONVENIO N. 2018/0267, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO E GOVERNO E ESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não	
TOTAL							R\$ 0,00	R\$ 0,00	



OUTROS ANEXOS

Projetos, Especificações Técnicas, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos
, MAPA

TODOS OS ANEXOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DA PREFEITURA DE OUVIDOR NO
SITE: www.ouvidor.go.gov.br

A PROPOSTA ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.ouvidor.go.gov.br e é obrigatório o preenchimento e apresentação também na forma digital, conforme relacionado no edital, ressaltando que o arquivo deverá ser gravado na mesma versão do arquivo disponibilizado.

CASO A EMPRESA INTERESSADA NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM O PREGOEIRO OU SUA EQUIPE DE APOIO, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Ouidor, através dos telefones: 64 3478 1162 em horário de expediente, ou solicitar via email: suporte@ouvidor.go.gov



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVA DE VIAS URBANAS, EM ESPECÍFICO A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO TIPO MICRORREVESTIMENTO, MUNICÍPIO DE OUVIDOR – GOIÁS.

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente a execução de serviços de Conserva de Vias Urbanas, em específico a execução de recapeamento asfáltico do tipo Microrevestimento, na espessura média de um centímetro, sem compactação, na cidade de Ouvidor - Goiás. Algumas vias receberão duas camadas de Micro, conforme indicado no Quadro de Áreas.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Os serviços supracitados deverão ser executados em diversas Ruas e Avenidas de diversos Bairros da cidade de Ouvidor - Goiás, especificados em mapa e planilhas anexas, conforme normas e preceitos da boa técnica.

Algumas vias receberão duas camadas de Microrevestimento, porem, a maioria, será em uma camada, conforme estabelecido no Quadro de Áreas.

A execução dos serviços poderá ocorrer em etapas, de acordo com programação e recursos financeiros repassados pelo Governo de Goiás ao Município de Ouvidor.





Mapa de Ouvidor (GO) – Fonte: IBGE

3. ESCORPO DOS SERVIÇOS

Definição de Microrevestimento Asfáltico

O Microrevestimento consiste na associação de agregado, material de enchimento (Filer), emulsão asfáltica modificada por polímero do tipo elastomérico, água, aditivos necessários, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada.

Este serviço em questão deve ser executado obedecendo, INTEGRALMENTE, a Norma Técnica do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT 035/2005-ES (Especificação de Serviço), incluindo as demais Normas Técnicas citadas, referências normativas, definições, condições gerais e específicas, manejo ambiental, as inspeções, controle tecnológico e os critérios de medição.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução dos reparos localizados:

- a) Caminhões equipados com caçambas;






- b) Compressor de ar ou sopradores manuais de ar;
- c) Ferramentas manuais diversas;
- d) Retroescavadeira (se remendo profundo e de maior dimensão);
- e) Soquetes mecânicos portáteis e/ou manuais;
- f) Distribuidor de produtos asfálticos autopropulsado ou rebocável, equipado com espargidor manual ou bomba costal de pulverização;
- g) Placa de compactação vibratória (para remendos menores);
- h) Rolo liso vibratório autopropulsado (para remendos maiores).

São indicados os seguintes equipamentos para a aplicação do Microrevestimento:

- a) Equipamento de limpeza -- para limpeza da superfície utilizam-se vassouras mecânicas ou manuais, jatos de ar comprimido, sopradores mecânicos manuais ou outros;
- b) Caminhão Pipa de água com capacidade mínima de 8.000 litros;
- c) Pá Carregadeira sobre rodas;
- d) Equipamento de mistura e espalhamento – o micro deve ser executado com equipamento apropriado (Caminhão Usina Móvel de Microrevestimento). O micro consiste na associação de agregado, material de enchimento (filer), emulsão asfáltica modificada por polímero elastomérico, água, aditivos (se necessários), com consistência fluída e uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada.

CONDIÇÕES GERAIS

O micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero pode ser empregado como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos;

Não permitir a execução dos serviços em dias de chuva ou quando a superfície de aplicação apresentar qualquer sinal de excesso de umidade;





Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de obras;

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Ligante asfáltico

Podem ser empregadas, quando indicadas no projeto ou traço, as emulsões asfálticas catiônicas modificadas por polímeros elastoméricos, tipos: RL1C-E ou RC1C-E.

Aditivos

Podem ser empregados aditivos para acelerar ou retardar a ruptura da emulsão no micro, conforme indicado no projeto ou traço.

Água de molhagem

A água de molhagem deve ser limpa e isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Deve ser empregada na quantidade necessária para promover a consistência adequada.

Agregados

Devem ser constituídos de agregado mineral, cujas partículas individuais devem ser resistentes e apresentar moderada angulosidade, livre de torrões de argila e de substâncias nocivas, com as seguintes características:

Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035/98);

Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 089/94);

Equivalência de areia igual ou superior a 60% (DNER-ME 054/97).

Material de enchimento (filer)





Podem ser empregados o Cimento Portland ou Cal Extinta (CH-1 ou CH-3) e que atendam a granulometria constante da tabela abaixo:

Peneira Malha	Porcentagem em peso, Passando (%)
Nº 40	100
Nº 80	95 – 100
Nº 200	65 – 100

Composição da mistura

A dosagem adequada da Lama Asfáltica Grossa deve ser realizada com base nos ensaios recomendados pela ISSA – International Slurry Surfacing Association:

METODOS E CONDIÇÕES DE DOSAGENS (ISSA – 143)	
ISSA – TB 100 Wet Track Abrasion Loss	Máximo de 1 hora ou 538 gr/m ²
ISSA – TB 109 Loaded Wheel Test – Sand Adhesion	Máximo de 538 gr/m ²
ISSA – TB 614 Wet Stripping Test	Mínimo de 90% coberto

A composição granulométrica da mistura de agregados deve satisfazer os requisitos da tabela abaixo, com as respectivas tolerâncias, quando ensaiadas pelo método DNER-ME 083/98.

Peneiras ASTM mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Tolerâncias Projeto
½" (12,5)	-	-	100	± 5%
3/8" (9,5)	100	100	85 – 100	± 5%
Nº 4 (4,8)	90 – 100	70 – 90	60 – 87	± 5%
Nº 8 (2,4)	65 – 90	45 – 70	40 – 60	± 5%
Nº 16 (1,21)	45 – 70	28 – 50	28 – 45	± 5%
Nº 30 (0,6)	30 – 50	19 – 34	19 – 34	± 5%
Nº 50 (0,33)	18 – 30	12 – 25	14 – 25	± 5%
Nº 100 (0,15)	10 – 21	7 – 18	8 – 17	± 5%
Nº 200 (0,074)	5 – 15	5 – 15	4 – 8	± 3%
Asfalto Resid (%)	7,5 – 13,5	6,5 – 12	5,5 – 7,5	± 2%
Filer (%)	0 – 3	0 – 3	0 – 3	± 0,3%
Taxa aplic (kg/m ²)	5 – 11	8 – 16	15 – 30	-
Espessura (mm)	4 – 15	6 – 20	12 – 37	-

[Handwritten signatures and initials]



A taxa de aplicação é em relação ao peso seco dos agregados.

EQUIPAMENTOS NECESSARIOS

Equipamentos de limpeza da via urbana, tais como: vassouras mecânicas ou manuais ou jatos de ar comprimido;

Caminhão pipa de água, com capacidade mínima de 8.000 litros;

Pá Carregadeira sobre rodas;

Peneirador Mecânico;

Caminhão Usina Móvel de Micro, que apresente as seguintes características mínimas:

Silo para agregados;

Depósito para material de enchimento (filer), com alimentador automático;

Depósitos separados para água e emulsão asfáltica;

Sistema de circulação e alimentação do ligante asfáltico, acoplado com sistema de alimentação do agregado miúdo, de modo a assegurar perfeito controle do traço;

Sistema misturador, capaz de processar uma mistura uniforme e de despejar a massa diretamente sobre a pista, em operação contínua, sem processo de segregação;

Todo equipamento, descrito nas alíneas anteriores, deve ser montado sobre chassi móvel autopropulsado (caminhão trucado);

Caixa distribuidora deve ser apoiada diretamente sobre o pavimento e atrelada ao chassi (arrastada). Deve ser montada sobre borracha, ter largura regulável para 3,50 m (meia pista) e ser suficientemente pesada para garantir uniformidade de distribuição e bom acabamento do micro. Deve ser provida de eixos helicoidais, acionados hidraulicamente, para auxílio na distribuição da massa do micro.

RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





Elaborar o traço ou Projeto de Mistura, de acordo com os materiais que serão utilizados nos serviços;

Antes do início dos trabalhos, é necessário que tenha sido feitas as correções localizadas de irregularidades na pista, do tipo: tapa buraco, remendo profundo, depressões, borrachudos, etc.;

Fazer a poda controlada de árvores que possam interferir na passagem do Caminhão Usina Móvel de Micro;

Fazer a limpeza da pista, com retirada de material solto, através de vassoura mecânica ou manual ou soprador mecânico;

Fazer a calibragem da Usina Móvel de Microrevestimento;

O Microrevestimento Asfáltico deve ser espalhado com velocidade uniforme, a mais reduzida possível, com observância da consistência uniforme da massa, evitando falhas e seu escorrimento;

Manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa;

As possíveis falhas de execução, tais como escassez ou excesso de massa, irregularidade na emenda de faixas, devem ser corrigidas imediatamente após a execução;

A compactação da lama pode ser feita pelo próprio tráfego;

Realizar pelo menos um ensaio diário de extração de betume, no sentido de se verificar a quantidade de ligante que está sendo aplicada em relação ao Projeto de Mistura/Traço sugerido.

MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos por m² de área executada;

A fiscalização deve acompanhar a execução dos serviços e de acordo com o volume de material carregado, calculado por viagem, verificar se a metragem quadrada executada na pista confere com a calculada;



7



4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nome Logradouro	Bairro Setor	Extensão m	Trecho de Asfalto		Qtde Camadas	Área Total m ²
			Início	Termo		
AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR (TRECHO 01)	CENTRO	761,82	TREVO	RUA NEGRO ALFREDO	2	27.011,58
AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR (TRECHO 02)	CENTRO	372,90	RUA PROFESSOR CARLOS	RUA PAULINHO PINTO DE MELO	2	11.835,85
AVENIDA CASTELO BRANCO	CENTRO	351,00	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA DONA GERMANA	2	10.572,12
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	128,00	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS	1	1.189,12
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	172,00	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1	1.598,45
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	154,00	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	1	1.428,09
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	128,00	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA	1	1.181,44
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	127,60	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS	1	1.194,34
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	171,80	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1	1.585,71
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	153,70	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	1	1.425,82
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	127,70	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA	1	1.185,06
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	127,25	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS	1	1.035,39
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	171,40	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1	1.399,77
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	153,50	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	1	1.259,72
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	127,20	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA	1	1.046,86
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	JARDIM JK	127,00	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS	1	1.134,53
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	JARDIM JK	171,10	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1	1.530,20
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	JARDIM JK	153,35	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	1	1.379,64
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	JARDIM JK	126,70	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA	1	1.144,52
RUA ELISEU DA SILVA II	JARDIM JK	126,00	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS	1	1.058,82
RUA ELISEU DA SILVA II	JARDIM JK	170,70	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1	1.478,26
RUA ELISEU DA SILVA II	JARDIM JK	153,40	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	1	1.373,44
RUA ELISEU DA SILVA II	JARDIM JK	126,00	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA	1	1.159,62
RUA VIRGILATO EVANGELISTA PEREIRA	JARDIM JK	125,60	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS	1	1.059,65
RUA VIRGILATO EVANGELISTA PEREIRA	JARDIM JK	170,60	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1	1.472,85
RUA VIRGILATO EVANGELISTA PEREIRA	JARDIM JK	153,20	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	1	1.360,42
RUA VIRGILATO EVANGELISTA PEREIRA	JARDIM JK	125,50	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA	1	1.143,31
RUA JOSÉ ELISEU DA SILVA	JARDIM JK	125,30	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS	1	1.089,27
RUA JOSÉ ELISEU DA SILVA	JARDIM JK	170,60	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1	1.448,39
RUA JOSÉ ELISEU DA SILVA	JARDIM JK	153,10	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	1	1.290,63
RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	JARDIM JK	125,00	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS	1	1.086,67
RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	JARDIM JK	170,50	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1	1.447,55
RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	JARDIM JK	153,00	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	1	1.289,79
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	170,35	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1	1.387,78
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	152,70	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	1	1.244,00
RUA PARANAÍBA	JARDIM JK	170,20	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1	1.370,11
RUA ITUMBIARA	JARDIM JK	517,37	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	1	4.839,13
RUA MAMEDE DOS SANTOS	JARDIM JK	632,72	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA PARANAÍBA	1	5.816,81
RUA ANHANGUERA	JARDIM JK	631,00	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA PARANAÍBA	1	6.056,36
RUA DONA GERMANA	JARDIM JK	575,84	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA SÃO MARCOS	1	5.407,14
RUA MANOEL DE SENA	JARDIM JK	331,10	RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	RUA VIRGILATO EVANGELISTA PEREIRA	1	2.923,61

ÁREA TOTAL (m²): 116.941,82

[Handwritten signature]
Amorim da Fonseca



PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIOS.

A Empresa Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, o Plano Executivo dos Serviços, o qual consistirá na consolidação e ajustes que entenda necessário ao Projeto Básico constante deste Termo de Referência, devendo observar obrigatoriamente os parâmetros e demais condições de execução dos serviços apresentados a seguir.

Qualquer alteração que a Empresa Contratada julgar necessária e pertinente, para a melhor execução dos serviços, deverá antes da sua implementação submeter à análise e aprovação da Contratada para sua formalização mediante aditivo contratual.

INSTALAÇÕES, FERRAMENTAS E MATERIAIS E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

INSTALAÇÕES

A Empresa Contratada deverá dispor em todo o período de execução dos serviços edificações complementares providas inclusive de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

A Empresa Contratada deverá manter suas edificações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

FERRAMENTAS E MATERIAIS

A Empresa Contratada deverá disponibilizar ao longo da execução dos serviços as ferramentas e materiais relacionados neste Termo de Referência.



9



PESSOAL

Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura Municipal não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

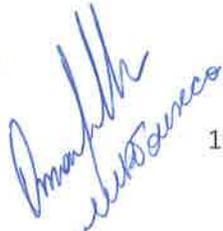
Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente treinados e uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



10



Para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante. O valor das medições serão os constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, com as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Plano Executivo dos Serviços e todos os serviços deverão ser executados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.

A Contratante elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições contidas neste Termo de Referência.

PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, após a aprovação da execução dos serviços pela Contratante e entrega da fatura pela Empresa Contratada, com base em medição mensal que será realizada pela Contratante.

O valor de pagamento das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

Os serviços serão pagos pelos preços contratuais, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviço vinculados ao Contrato. As demais faturas estarão condicionadas aos recolhimentos das contribuições acima citadas.





O ISS e demais contribuições legais serão recolhidos mediante descontos diretos na fatura mensal.

6. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ou o não atendimento e inobservância de exigência ou recomendação da fiscalização, acarretarão, sem prejuízo de outras sanções específicas, previstas em lei, as seguintes penalidades, asseguradas o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência, por escrito;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- Rescisão contratual, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

Após análise da defesa apresentada, e não sendo aceitos seus argumentos pela Contratante, cabe à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do ato, interpor recurso para a Prefeitura Municipal, que decidirá em última instância.

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

Independente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Empresa Contratada estará sujeita, ainda, à multa no valor de até 20% do valor global do Contrato nos casos de rescisão por culpa da Empresa Contratada motivada por qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/93.





Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Empresa Contratada estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas no Contrato, bem como na legislação pertinente.

7. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura Municipal.

A Empresa Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública, após a assinatura do Contrato.

A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando os exames das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Independentemente do que está definido neste Termo de Referência, caberá ainda a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de limpeza urbana no Município estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;
- Utilizar obrigatoriamente um Livro de Ocorrências;

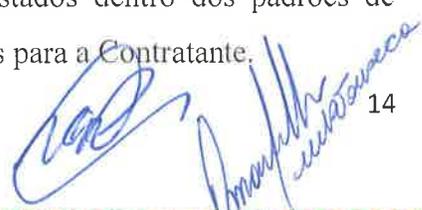




- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- Responsabilizar-se pelo confinamento dos resíduos retirados, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Empresa Contratada para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;
- Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Empresa Contratada, suas viaturas de apoio às equipes de trabalho, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência;
- Receber as notificações que lhe forem pertinentes.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução e de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a ser contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme a Lei N.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.



14



O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

10. VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A totalidade dos serviços foi orçada a um valor mensal máximo de R\$1.010.000,02 (um milhão e dez mil reais e dois centavos).

O valor a ser pago pelo Contratante, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando a quantidade de serviços efetivamente realizados de acordo com os critérios de medição e pagamento constantes neste Termo de Referência, conforme a medição submetida à aprovação do Contratante.

O pagamento dos serviços será efetuado após a aprovação da execução dos serviços pela Prefeitura do Município e entrega da fatura pela Empresa Contratada, com base em medição mensal.

11. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO

TABELA 130 - AGETOP DESONERADA - 01/04/2017							
Descrição Serviço	Código Auxiliar	Órgão Tabela	Unidade	DT km	Volume	Área	Memória Cálculo do Orçamento
1. Mobilização e Desmobilização Máquinas e Equipamentos							
1.1 Mobilização e Desmobilização - Tipo A2	42310	AGETOP	Ud		1,00		Conforme demonstração da despesa em anexo.
2. Serviços de Administração Local da Obra							
2.1 Administração local da obra - Tipo A2	42110	AGETOP	Ud		1,00		Conforme demonstração da despesa em anexo.
3. Serviços de Instalação do Canteiro de Obras							
3.1 Canteiro de Obras - Tipo A2	42210	AGETOP	Ud		1,00		Conforme demonstração da despesa em anexo.
4. Limpeza das vias urbanas							
4.1 Limpeza - Pav. Urbana	44001	AGETOP	m ²		116.941,82	116.941,82 m ²	
4.2 Carga de entulhos - Pav. Urbana	44010	AGETOP	m ³	0,02	2.338,84	116.941,82 m ² x 2,00cm/100 = 2.338,84 m ³	
4.3 Transporte de entulhos - Pav. Urbana	44011	AGETOP	m ³ km	11,60	27.130,50	2.338.84m ³ x 11,60km = 27.130,50 m ³ km	





Descrição Serviço	Código Auxiliar	Órgão Tabela	Unidade	DT km	Volume Área	Memória Cálculo do Orçamento
5. Recapeamento Asfáltico com Microrevestimento Asfáltico a Frio (MRAF) com Espessura = 1,0 cm (Sem compactação)						
5.1 Microrevestimento asf 1,0 cm sem compact - Pav. Urb	44211	AGETOP	m ²		116.941,82	116.941,82 m ²
5.2 Cal hidratada	10009	AGETOP	kg	0,22500	26.311,91	116.941,82m ² x 0,225kg/m ² = 26.311,91 kg
5.3 Po de Pedra	10094	AGETOP	m ³	0,00320	374,21	116.941,82m ² x 0,0032m ³ /m ² = 374,21 m ³
5.4 Pedrisco	10093	AGETOP	m ³	0,00320	374,21	116.941,82m ² x 0,0032m ³ /m ² = 374,21 m ³
5.5 Brita comercial	10082	AGETOP	m ³	0,00360	420,99	116.941,82m ² x 0,0036m ³ /m ² = 420,99 m ³
5.6 Transporte comercial de agregados	40455	AGETOP	m ³ km	49,5	57.886,20	(374,21m ³ + 374,21m ³ + 420,99m ³) x 49,5km = 57.886,20 m ³ km
5.7 Transporte comercial de Cal Hidratada (Filer)	40450	AGETOP	Tkm	16,1	423,62	26.311,91kg/1000 x 16,1km = 423,62 Tkm

TABELA 130 - AGETOP DESONERADA - 01/04/2017						
Descrição Serviço	Código Auxiliar	Órgão Tabela	Unidade	DT km	Volume Área	Memória Cálculo do Orçamento
6. Fornecimento de Material Betuminoso						
6.1 Fornecimento de emulsão com Polímero (RC1C-E)	40511	AGETOP	T	0,1	179,68	(26.311,91kg/1000+374,21m ³ x1,6+374,21x1,5+420,99m ³ x1,45)x10%= 179,68 T
6.2 Transporte comercial de material betuminoso (RC1C-E)	40530	AGETOP	T	285,0	179,68	(26.311,91kg/1000+374,21m ³ x1,6+374,21x1,5+420,99m ³ x1,45)x10%= 179,68 T

Nota:

- O material britado é procedente de pedra de Pires Belo (GO), com DMT de 49,5 km;
- O material betuminoso é procedente de Aparecida de Goiânia (GO), com DMT de 285,0 km;
- O material bota-fora tem DMT de 11,6 km;
- O material filer (Cal Hidratada) é procedente de Catalão (GO), com DMT de 16,1 km;
- O preço do material betuminoso foi obtido com base Tabela Preço - ANP 05/2017 (TAB 35 AGETOP);
- A Tabela de Preços Serviços Desonerada é da AGETOP com Data Base: 01/04/2017;
- O Frete do material betuminoso segue PORTARIA DNIT nº 1078, de 11/08/2015;
- O BDI de serviços é 27,32 %, por ser Administração Indireta;
- O BDI reduzido do frete material betuminoso é de 17,77%;
- Os itens 5.3, 5.4 e 5.5 foram lançados somente para compor a quantidade de transporte comercial de agregados (item 5.6);
- O item 5.2 foi lançado somente para compor a quantidade de transporte comercial de Filer (item 5.7)

PLANILHA ORÇAMENTARIA

TABELA 130 - AGETOP DESONERADA - 01/04/2017									
Descrição Serviço	Código Auxiliar	Órgão Tabela	Unidade	DT km	Volume Área	Custo Unitário		Total Sem BDI	Total Com BDI 27,32%
						Sem BDI	C/BDI 27,32%		
5. Recapeamento Asfáltico com Microrevestimento Asfáltico a Frio (MRAF) com Espessura = 1,0 cm (Sem compactação)									
5.1 Microrevestimento asf 1,0 cm sem compact - Pav. Urb	44211	AGETOP	m ²		116.941,82	R\$ 2,31	R\$ 2,94	R\$ 301.542,42	R\$ 383.923,81
5.2 Cal hidratada	10009	AGETOP	kg	0,22500	26.311,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.3 Po de Pedra	10094	AGETOP	m ³	0,00320	374,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.4 Pedrisco	10093	AGETOP	m ³	0,00320	374,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.5 Brita comercial	10082	AGETOP	m ³	0,00360	420,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.6 Transporte comercial de agregados	40455	AGETOP	m ³ km	49,5	57.886,20	R\$ 0,54	R\$ 0,69	R\$ 31.258,55	R\$ 39.798,38
5.7 Transporte comercial de Cal Hidratada (Filer)	40450	AGETOP	Tkm	16,1	423,62	R\$ 0,35	R\$ 0,45	R\$ 148,27	R\$ 188,77

TABELA 130 - AGETOP DESONERADA - 01/04/2017									
Descrição Serviço	Código Auxiliar	Órgão Tabela	Unidade	DT km	Volume Área	Custo Unitário		Total Sem BDI	Total Com BDI 27,32%
						Sem BDI	C/BDI 17,77%		
6. Fornecimento de Material Betuminoso									
6.1 Fornecimento de emulsão RC1C com Polímero	40511	AGETOP	T	0,1	179,68	R\$ 2.200,86	R\$ 2.591,95	R\$ 420.022,94	R\$ 494.661,02
6.2 Transporte comercial de material betuminoso (RC1C Pol)	40530	AGETOP	T	285,0	179,68	R\$ 136,74	R\$ 161,04	R\$ 24.570,41	R\$ 28.936,57

	SEM BDI	COM BDI DE 27,32%
SUB-TOTAL:	R\$ 779.928,68	R\$ 952.893,01
CUSTO TOTAL DA OBRA:	R\$ 824.781,81	R\$ 1.010.000,02
CUSTO UNITARIO DA OBRA (R\$/m ²):	R\$ 7,05	R\$ 8,64

Nota:

- O material britado é procedente de pedra de Pires Belo (GO), com DMT de 49,5 km;
- O material betuminoso é procedente de Aparecida de Goiânia (GO), com DMT de 285,0 km;
- O material bota-fora tem DMT de 11,6 km;
- O material filer (Cal Hidratada) é procedente de Catalão (GO), com DMT de 16,1 km;
- O preço do material betuminoso foi obtido com base Tabela Preço - ANP 05/2017 (TAB 35 AGETOP);
- A Tabela de Preços Serviços Desonerada é da AGETOP com Data Base: 01/04/2017;
- O Frete do material betuminoso segue PORTARIA DNIT nº 1078, de 11/08/2015;
- O BDI de serviços é 27,32 %, por ser Administração Indireta;
- O BDI reduzido do frete material betuminoso é de 17,77%;
- Os itens 5.3, 5.4 e 5.5 foram lançados somente para compor a quantidade de transporte comercial de agregados (item 5.6);
- O item 5.2 foi lançado somente para compor a quantidade de transporte comercial de Filer (item 5.7).





CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição Serviço	Valor		30 Dias		60 Dias	
		Total	%	Valor	%	Valor	%
1	Mobilização e Desmobilização Equipamentos (Terrap/Pav)	R\$ 19.035,66	1,88%	R\$ 9.517,83	50,00%	R\$ 9.517,83	50,00%
2	Serviços de Administração Local da Obra	R\$ 28.553,51	2,83%	R\$ 14.276,75	50,00%	R\$ 14.276,75	50,00%
3	Serviços de Instalação do Canteiro de Obras	R\$ 9.517,83	0,94%	R\$ 4.758,92	50,00%	R\$ 4.758,92	50,00%
4	Limpeza de vias urbanas	R\$ 74.308,18	7,36%	R\$ 37.154,09	50,00%	R\$ 37.154,09	50,00%
5	Recapamento com MRAF de 1,0 cm sem compactação	R\$ 383.923,81	38,01%	R\$ 191.961,90	50,00%	R\$ 191.961,90	50,00%
6	Fornecimento de material betuminoso com Polímero (R/C/C/E)	R\$ 494.661,02	48,98%	R\$ 247.330,51	50,00%	R\$ 247.330,51	50,00%
SUB-TOTAL:		R\$ 1.010.000,02	100,00%	R\$ 505.000,01	50,00%	R\$ 505.000,01	50,00%
TOTAL GERAL:						R\$ 1.010.000,02	100,00%

Ouvidor, 02 de abril de 2018.



Omar Cardoso Rosa Filho
Departamento de Engenharia do Município



Nelci Candido Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo.



Maria Rita Tartuci Fonseca
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Recapeamento Asfáltico com MICRO
Ouvidor (GO)

Ouvidor (GO), 06 de março de 2018

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

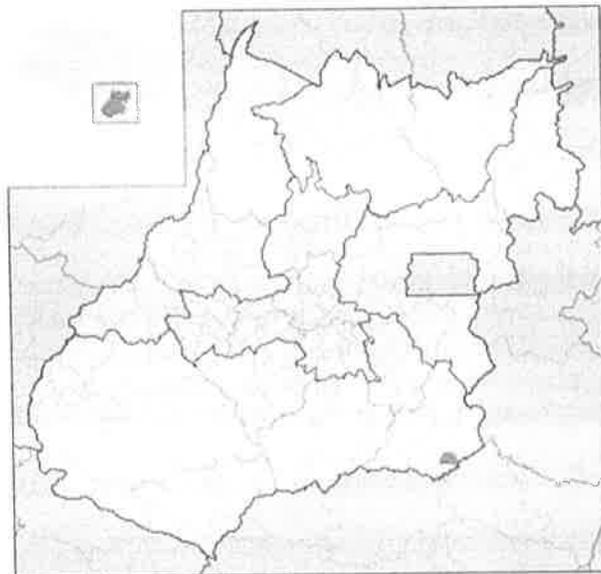
O presente tem por finalidade descrever a sistemática a ser empregada nos serviços de Conserva de Vias Urbanas, em específico a execução de recapeamento asfáltico do tipo Microrevestimento, na espessura média de 1,0 (Um) centímetro, sem compactação, na cidade de Ouvidor (GO). Algumas vias receberão duas camadas de Micro, conforme indicado no Quadro de Áreas.

2. LOCAL

Os serviços supracitados deverão ser executados em diversas Ruas e Avenidas de diversos Bairros da cidade de Ouvidor (GO), especificados em mapa e planilhas anexas, conforme normas e preceitos da boa técnica.

Algumas vias receberão duas camadas de Microrevestimento, porem, a maioria, será em uma camada, conforme estabelecido no Quadro de Áreas.

Os recursos financeiros serão do Tesouro Municipal.



Mapa de Ouvidor (GO) – Fonte: IBGE

3. MODALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados por Administração Indireta, por contratação por menor preço global.

4. APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFALTICO

4.1 Definição de Microrevestimento Asfáltico

O microrevestimento consiste na associação de agregado, material de enchimento (Filer), emulsão asfáltica modificada por polímero do tipo elastomérico, água, aditivos necessários, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada.

Este serviço em questão deve ser executado obedecendo, INTEGRALMENTE, a Norma Técnica do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT 035/2005-ES (Especificação de Serviço), incluindo as demais Normas Técnicas citadas, referências normativas, definições, condições gerais e específicas, manejo ambiental, as inspeções, controle tecnológico e os critérios de medição.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução dos reparos localizados:

- a) Caminhões equipados com caçambas;
- b) Compressor de ar ou sopradores manuais de ar;
- c) Ferramentas manuais diversas;
- d) Retroescavadeira (se remendo profundo e de maior dimensão);
- e) Soquetes mecânicos portáteis e/ou manuais;
- f) Distribuidor de produtos asfálticos autopropulsado ou rebocável, equipado com espargidor manual ou bomba costal de pulverização;
- g) Placa de compactação vibratória (para remendos menores);
- h) Rolo liso vibratório autopropulsado (para remendos maiores).

São indicados os seguintes equipamentos para a aplicação do microrevestimento:

- a) Equipamento de limpeza – para limpeza da superfície utilizam-se vassouras mecânicas ou manuais, jatos de ar comprimido, sopradores mecânicos manuais ou outros;
- b) Caminhão Pipa de água com capacidade mínima de 8.000 litros;
- c) Pá Carregadeira sobre rodas;
- d) Equipamento de mistura e espalhamento – o micro deve ser executado com equipamento apropriado (Caminhão Usina Móvel de Microrevestimento). O micro consiste na associação de agregado, material de enchimento (filer), emulsão asfáltica modificada por polímero elastomérico, água, aditivos (se necessários), com consistência fluida e uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada.



Estado de Goiás
MUNICIPIO DE OUIDOR

4.2 Condições Gerais

- 4.2.1 O micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero pode ser empregado como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos;
- 4.2.2 Não permitir a execução dos serviços em dias de chuva ou quando a superfície de aplicação apresentar qualquer sinal de excesso de umidade;
- 4.2.3 Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de obras;
- 4.2.4 É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Ligante asfáltico

Podem ser empregadas, quando indicadas no projeto ou traço, as emulsões asfálticas catiônicas modificadas por polímeros elastoméricos, tipos: RL1C-E ou RC1C-E.

5.2 Aditivos

Podem ser empregados aditivos para acelerar ou retardar a ruptura da emulsão no micro, conforme indicado no projeto ou traço.

5.3 Água de molhagem

A água de molhagem deve ser limpa e isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Deve ser empregada na quantidade necessária para promover a consistência adequada.

5.4 Agregados

Devem ser constituídos de agregado mineral, cujas partículas individuais devem ser resistentes e apresentar moderada angulosidade, livre de torrões de argila e de substâncias nocivas, com as seguintes características:

- 5.4.1 Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035/98);
- 5.4.2 Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 089/94);
- 5.4.3 Equivalência de areia igual ou superior a 60% (DNER-ME 054/97).

5.5 Material de enchimento (filer)

Podem ser empregados o Cimento Portland ou Cal Extinta (CH-1 ou CH-3) e que atendam a granulometria constante da tabela abaixo:

Peneira Malha	Porcentagem em peso, Passando (%)
Nº 40	100
Nº 80	95 – 100
Nº 200	65 – 100

5.6 Composição da mistura

A dosagem adequada da Lama Asfáltica Grossa deve ser realizada com base nos ensaios recomendados pela ISSA – International Slurry Surfacing Association:

METODOS E CONDIÇÕES DE DOSAGENS (ISSA – 143)	
ISSA – TB 100 Wet Track Abrasion Loss	Máximo de 1 hora ou 538 gr/m ²
ISSA – TB 109 Loaded Wheel Test – Sand Adhesion	Máximo de 538 gr/m ²
ISSA – TB 614 Wet Stripping Test	Mínimo de 90% coberto

A composição granulométrica da mistura de agregados deve satisfazer os requisitos da tabela abaixo, com as respectivas tolerâncias, quando ensaiadas pelo método DNER-ME 083/98.

Peneiras ASTM mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Tolerâncias Projeto
½" (12,5)	-	-	100	± 5%
3/8" (9,5)	100	100	85 – 100	± 5%
Nº 4 (4,8)	90 – 100	70 – 90	60 – 87	± 5%
Nº 8 (2,4)	65 – 90	45 – 70	40 – 60	± 5%
Nº 16 (1,21)	45 – 70	28 – 50	28 – 45	± 5%
Nº 30 (0,6)	30 – 50	19 – 34	19 – 34	± 5%
Nº 50 (0,33)	18 – 30	12 – 25	14 – 25	± 5%
Nº 100 (0,15)	10 – 21	7 – 18	8 – 17	± 5%
Nº 200 (0,074)	5 – 15	5 – 15	4 – 8	± 3%
Asfalto Resid (%)	7,5 – 13,5	6,5 – 12	5,5 – 7,5	± 2%
Filer (%)	0 – 3	0 – 3	0 – 3	± 0,3%
Taxa aplic (kg/m ²)	5 – 11	8 – 16	15 – 30	-
Espessura (mm)	4 – 15	6 – 20	12 – 37	-

- A taxa de aplicação é em relação ao peso seco dos agregados.

6. EQUIPAMENTOS NECESSARIOS

- 6.1 Equipamentos de limpeza da via urbana, tais como: vassouras mecânicas ou manuais ou jatos de ar comprimido;
- 6.2 Caminhão pipa de água, com capacidade mínima de 8.000 litros;
- 6.3 Pá Carregadeira sobre rodas;
- 6.4 Peneirador Mecânico;
- 6.5 Caminhão Usina Móvel de Micro, que apresente as seguintes características mínimas:
 - 6.5.1 Silo para agregados;
 - 6.5.2 Depósito para material de enchimento (filer), com alimentador automático;
 - 6.5.3 Depósitos separados para água e emulsão asfáltica;
 - 6.5.4 Sistema de circulação e alimentação do ligante asfáltico, acoplado com sistema de alimentação do agregado miúdo, de modo a assegurar perfeito controle do traço;
 - 6.5.5 Sistema misturador, capaz de processar uma mistura uniforme e de despejar a massa diretamente sobre a pista, em operação contínua, sem processo de segregação;



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE OUVIDOR

- 6.5.6 Todo equipamento, descrito nas alíneas anteriores, deve ser montado sobre chassi móvel autopropulsado (caminhão trucado);
- 6.5.7 Caixa distribuidora deve ser apoiada diretamente sobre o pavimento e atrelada ao chassi (arrastada). Deve ser montada sobre borracha, ter largura regulável para 3,50 m (meia pista) e ser suficientemente pesada para garantir uniformidade de distribuição e bom acabamento do micro. Deve ser provida de eixos helicoidais, acionados hidráulicamente, para auxílio na distribuição da massa do micro.

7. RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Elaborar o traço ou Projeto de Mistura, de acordo com os materiais que serão utilizados nos serviços;
- 7.2 Antes do início dos trabalhos, é necessário que tenha sido feitas as correções localizadas de irregularidades na pista, do tipo: tapaburaco, remendo profundo, depressões, borrachudos, etc.;
- 7.3 Fazer a poda controlada de árvores que possam interferir na passagem do Caminhão Usina Móvel de Micro;
- 7.4 Fazer a limpeza da pista, com retirada de material solto, através de vassoura mecânica ou manual ou soprador mecânico;
- 7.5 Fazer a calibragem da Usina Móvel de Microrevestimento;
- 7.6 O Microrevestimento Asfáltico deve ser espalhado com velocidade uniforme, a mais reduzida possível, com observância da consistência uniforme da massa, evitando falhas e seu escorrimento;
- 7.7 Manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa;
- 7.8 As possíveis falhas de execução, tais como escassez ou excesso de massa, irregularidade na emenda de faixas, devem ser corrigidas imediatamente após a execução;
- 7.9 A compactação da lama pode ser feita pelo próprio tráfego;
- 7.10 Realizar pelo menos um ensaio diário de extração de betume, no sentido de se verificar a quantidade de ligante que está sendo aplicada em relação ao Projeto de Mistura/Traço sugerido.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE OUVIDOR

8. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços serão **medidos por m²** de área executada;
- 8.2 A fiscalização deve acompanhar a execução dos serviços e de acordo com o volume de material carregado, calculado por viagem, verificar se a metragem quadrada executada na pista confere com a calculada.

Ouvidor (GO), 06 de março de 2018.

Engº Civil Edson de Araújo
CREA-GO nº 3168/D